

NA ASSEMBLÉA DO ESTADO

PROJECTO N.º 51

A Assembléa Legislativa do Ceará decreta:

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o “Instituto do Ceará” com a quantia, até o maximo de quinze contos de réis, para a commemoração, no anno proximo futuro, dos centenarios do jornalismo no Estado e da adhesão da Provincia do Ceará á Confederação do Equador.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Ceará, em 6 de Setembro de 1923.

Francisco Prado, Perdigão Nogueira, Soares Bulcão, Odorico de Moraes, Maximino Barreto, Antonio Botelho, Alfredo de Souza, Edgard Borges, Antonio Theophilo, Paula Rodrigues, Moreira de Azevedo, Rubens Monte, Francisco Antéro, Anastacio Braga, R. de Arruda e Pergentino Maia”.

A esse projecto foi dado o seguinte parecer:

“A COMMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, depois de meditado exame do projecto n.º 51, submettido a seu estudo e parecer,—

Considerando que, na vida dos povos, assim como na dos individuos, a transcorrença das datas assignaladoras de factos que de perto fallam ao sentimento colectivo ou pessoal, constitue sempre motivo de justa expansão de enthusiasmo e alegria, e forma a parte mais importante do patrimonio moral, assim das nações ou Estados, como das familias ou de cada um dos seus membros em particular:

Considerando que, além das razões de ordem moral, outras de natureza cívica e patriótica justificam a rememoração dos acontecimentos que de certo modo influem na

formação e instabilidade das estituições politicas e sociaes de cada povo, em dado momento historico ;

Considerando, por conseguinte, que, entre os movimentos politicos que agitaram a consciencia nacional, e nella infundiram a idéa republicana, forçoso é destacar o da Confederação do Equador, proclamada em Pernambuco a 2 de Julho de 1824, e instituida no Ceará por adhesão dada em 26 de Agosto do mesmo anno ;

Considerando, finalmente, que a commemoração do centenario desse acontecimento politico, assim como da publicação do primeiro jornal no Ceará, em 1.º de Abril de 1824, é a todo ponto louvavel e necessaria,—sendo de toda a conveniencia que essa commemoração, embora deva ser commettida á corporação scientificas de fins attinentes ao objectivo de que se trata, como o é o “Instituto do Ceará”,—tenha o quanto possivel de cooperação official,—cuja forma mais positiva e directa é a de auxilio pecuniario,—é de Parecer que o reterido projecto n.º 51 seja adoptado em todos os seus termos e fundamentos.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de Setembro de 1923.

Antonio Botelho, relator

Costa Souza

M. Satyro.”

Discurso pronunciado na sessão de 25 de Agosto de 1824 pelo Snr. deputado Francisco Prado

O SR. FRANCISCO PRADO :—Snr. Presidente, o dia de amanhã assignala uma das datas de maior significação historica e politica para o Ceará, qual seja aquella em que, em 1824, a antiga Provincia, sacudida pelo ideal republicano e pelo orgão dos seus elementos mais repré-

sentativos, na politica e na sociedade, deu, ostensiva e officialmente, a sua adhesão á Confederação do Equador.

Por um projecto approvedo nesta Casa e sancionado pelo eminente Chefe do Estado foi o dia de amanhã declarado feriado estadual, e dahi a razão pela qual entendi, na sessão de hoje, dizer alguma cousa sobre tão importante acontecimento.

Antes de o fazer, Snr. Presidente, ha de me permitir a Assembléa que rectifique um lapso occorrido no meu discurso, proferido na sessão de 6 de Setembro do anno passado e publicado no «Diario dos Debates» de 10 do mesmo mez, com o qual justifiquei um projecto de auxilio ao Instituto do Ceará, para, no anno corrente, commemorar o centenario da adhesão do Ceará á Confederação do Equador, assim como o do apparecimento do primeiro jornal em nossa terra.

Esse pequeno lapso, Snr. Presidente, aliás perfeitamente reconhecivel a vista da propria publicação, foi o que resultou de quando, depois de ter salientado a divergencia entre varios historiadores patricios sobre a data em que a Provincia de Pernambuco proclamara a Confederação do Equador,—a qual, no pensar de alguns, foi a 24 de Agosto, e de accordo com o laudo proferido por Pedro Lessa, lido na memoravel sessão de 2 de Julho de 1918 do Instituto Historico do Rio de Janeiro, foi definitivamente assentada em 2 de Julho de 1824.—teria eu dito que aquella data havia sido fixada em 2 daquelle mez, ou seja a 2 de Agosto conforme notas apanhadas e não devidamente resalvadas.

Entretanto, no mesmo topico, e em seguida á declaração desta ultima data, lê-se que foi «justamente no dia em que a Bahia lançou de vez o jugo lusitano». Ora, como V. Excia. sabe, o dia em que os patriotas bahianos penetraram na Capital e fizeram sahir, embarcando-se numa esquadra, as tropas portuguezas, sob o commando do Coronel Madeira foi precisamente a mesma que fixada fôra pelo laudo de Pedro Lessa, ou seja 2 de Julho de 1824.

Assim Snr. Presidente, para que fique sanado o equívoco em que possivelmente tenha incorrido, e no futuro não me venham a accusar desse deslize historico, é que entendi do meu dever fazer preliminarmente esta rectificação.

Em segundo lugar, Snr. Presidente, passarei em analyse rapida as diversas jornadas a todo ponto gloriosas, que a nossa terra realizou, magnifica e brilhantemente, na esteira dos heroes e patriotas pernambucanos, para a implantação do principio democratico neste rincão do solo patrio.

A dissolução da Assembléa Constituinte, em 1823, levada a effeito por S. M., o Imperador D. Pedro Primeiro, antes mesmo de votar a Constituição, foi sem duvida um attentado aos direitos politicos dos brasileiros, que profunda irritação causou em algumas provincias, notadamente no norte do paiz, entre as que ora constituem o nordeste brasileiro.

Pernambuco agitou-se immenso, e dahi uma serie de combates e luctas fraticidas em que se empenharam os patriotas pernambucanos contra aquelles, que defendiam o acto prepotente e arbitrario de Pedro Primeiro.

Para não remontar a data mais distante, começarei pela sessão extraordinaria do Grande Conselho, realizada em Recife a 13 de Dezembro de 1823, na qual é demittido Francisco Paes Barreto e eleito Manoel de Carvalho Paes de Andrade para substituil-o na presidencia do Governo Provisorio de Pernambuco.

Paes de Andrade, cujas idéas foram sempre em extremo democraticas, revelou-se no governo da Provincia um chefe ousado e disciplinador, expoente maximo da reacção nativista no norte do paiz, e por essa forma lançou aos pernambucanos no dia 2 de Julho de 1824 a celebre proclamação, segundo a qual a Provincia de Pernambuco declarara não se sentir satisfeita com o acto de S. M. Imperial, que tão dispotica e autoritariamente dissolvera a soberana Assembléa Constituinte e Legislativa do Brasil, e ameaçava prender os seus representantes, e era accusado

de animar o rei de Portugal a vir atacar os lares pernambucanos e de cogitar somente da defesa de sua pessoa e desamparar aquelles que o haviam elevado ao throno.

São estes mais ou menos os topicos da proclamação com que Pernambuco se desligara do Poder Central e adoptara o principio federal confederativo.

No Ceará, cuja população vinha acompanhando de perto o movimento republicano de Pernambuco, já a villa de Campo Maior de Quixeramobim, em sessão da Camara de 9 de Janeiro de 1824, declarava, segundo diz a respectiva acta, que, «em vista da horrorosa perfidia de D. Pedro Primeiro, Imperador do Brasil, banindo a força armada as Cortes convocadas no Rio de Janeiro, contra mil protestos firmados pela sua propria mão, elle deixava e a sua Dinastia de ser o supremo chefe da Nação, e que cessando a Dinastia de Bragança, de ser o 1.º Chefe da Nação, protesta firmar uma Republica estavel e liberal, que defenda os seus direitos com exclusão de outra qualquer familia».

Era a villa de Campo Maior, da comarca do Crato que, mesmo antes dum acto mais decisivo na Provincia, tomava tão audaciosa iniciativa.

A seu turno o Governo Provisorio instituido na Provincia, segundo notas historicas do Snr. Barão de Studart, dirigia-se ao Imperador, em 31 de Março do mesmo anno, manifestando-lhe o indizivel desprazer com que o Ceará recebera a noticia da dissolução da Constituinte.

Como vê V. Excia., Snr. Presidente, os actos praticados no Ceará iam pouco a pouco se tornando ostensivos, até tomarem uma feição francamente combativa e decisiva.

Assim é que, a 14 de Abril, chega a Fortaleza Pedro da Costa Barros, 1.º presidente da Provincia nomeado por carta imperial de 25 de Novembro do anno anterior.

Costa Barros, duas vezes empossado e duas vezes desapeado da presidencia, foi pela ultima vez deposto a 29 de Abril, e isso sob a pressão das forças de Pereira Fil-

gueiras, sendo escolhido para substituí-lo no governo da Província Tristão Gonçalves de Alencar Araripe.

A 22 de Maio, Tristão Gonçalves convida, em proclamação, o Ceará a unir-se a Pernambuco, e, a 16 de Julho, chama os parochos da Província a um Conselho Provincial, para o fim de adoptar-se um «systema que trará ao Ceará segurança e salvação».

Finalmente, a 26 de Agosto, reúne-se em Fortaleza um Grande Conselho constituído da nobreza, clero e povo, com a assistencia das Camaras de Fortaleza, Mecejana e Aquiraz e procuradores das demais camaras, e presidido por Tristão Gonçalves, e tendo por secretario o Padre Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque e Mello Mororó.

Nessa memoravel sessão foi afinal proclamada á Republica no Ceará e dada a adhesão da Província á Confederação do Equador.

Dado esse passo tão arrojado e ostensivo, facil é de ver, Snr. Presidente, que não tardaria a fazer-se a reacção, o que se deu, logo que Lord Cochrane, tendo deixado as aguas da Bahia e conseguido jugular o movimento pernambucano, dirigira as suas vistas para o Ceará.

Em tal emergencia, resolveu Tristão solicitar soccorros a Paes de Andrade, e para isso mandou Rodrigues Chaves a Pernambuco, onde é reconhecido e preso. E, ironia do destino!—Rodrigues Chaves bandeia-se para os imperialistas e accêita a incumbencia de emissario de Lima e Silva, para organizar no Aracaty a contra-revolução.

Tristão Gonçalves prepara então uma expedição para deter a legião reaccionaria; deixa na presidencia José Felix de Azevedo e Sá, e marcha para aquella cidade.

Neste interim, chega a 17 de Outubro ao porto de Fortaleza a fragata de Lord Cochrane, e a 18, os habitantes da Capital, tendo a frente José Felix de Azevedo e Sá, o mesmo a quem Tristão confiara a presidencia interina, juram fidelidade a S. M., o Imperador.

No Aracaty, Tristão Gonçalves, comprehendendo a extensão do perigo a que se arriscara, convoca uma reunião dos seus officiaes, e chega mesmo a aconselhar-lhes

a dispersão. Resolveram, porém, desistir embora internandose na Provincia.

Uma serie de encontros e reencontros succede-se entre as forças de Tristão Gonçalves, já então desfalcadissimas, e as do governo imperial, muitas vezes superiores, e atacando por quasi todos os lados.

Em dado momento, Tristão sentiu-se perdido, e vae, em pessoa, disparar a unica e pesada peça de artilharia. Mas não pode mais resistir, o esforço era sobrehumano. Ninguém lhe obedece, a desordem é completa. Então, num transporte de indignação e vergonha, despe a farda, monta o seu ginete e foge. Ao atravessar o rio Jaguaribe, quando já se julgava salvo, é arcabusado, trucidado pelos sequazes de José Leão, filho de certo fazendeiro, que tivera as suas propriedades invadidas pelas tropas revolucionarias.

Foi isso na manhã do dia 31 de Outubro, nas proximidades da povoação de Santa Rosa, em cuja capella mãos piedosas sepultaram os despojos do bravo e immortal presidente.

A 17 de Dezembro, José Felix entregava novamente o governo a Costa Barros que, de Pernambuco, para onde havia partido, chegara no dia anterior.

Tendo sido, por decreto de 5 de Outubro prorogada até ao Ceará a jurisdição da commissão militar nomeada para julgar summariamente os implicados na Republica do Equador, e presidida pelo Tenente-Coronel Conrado Jacob de Niemeyer, entrou a mesma em funcção a 22 de Abril de 1825, e a 30 do mesmo mês, oito dias depois, eram executados o Padre Mororó e João de Andrade Pessoa Anta. A 7 de Maio, é executado Francisco Miguel Pereira Ibiapina; a 16, Luiz Ignacio de Azevedo, por alcunha Bolão, e a 28, Feliciano José da Silva Carapinima. Os trez primeiros eram cearenses e os dois ultimos bahiano e mineiro.

Foram esses os martyres de 1824, os quaes, embora condemnados á forca, foram fusilados pela soldadesca imperialista, porque não houve paisano, nem mesmo os presos da cadeia, que quizesse servir de carrasco.

Eis, Snr. Presidente, o acontecimento politico e social, que o Ceará commemora amanhã. Não podiamos, todavia, em se tratando de uma data tão significativa para a nossa terra em que um pugillo de patriotas tombara heroicamente, alli, no antigo Campo da Polvora, hoje Praça dos Martyres, dando o seu sangue em holocausto ao ideal e aos principios republicanos, não podiamos, Snr. Presidente, deixar sem reparo um incidente sobremodo lamentavel, occorrido recentemente entre nós, e divulgado em um dos jornaes de grande circulação nesta Capital.

Foi um incidente, ou melhor o mareamento que se pretendeu levar ao brilho desse acontecimento, que a nós, cearenses, deve encher de orgulho e emoção.

Tal foi aquelle que, intencionalmente ou não, o nosso illustrado conterraneo, J. B. Perdigão de Oliveira entendeu de dar publicidade, e consistiu no appello por elle feito ao Instituto do Ceará, para que prescindisse das solemnidades com que, amanhã, pretende commemorar o primeiro centenario do facto culminante de 1824. E isso, porque, pondera o historiador patricio, houvera a lastimar na trama desse acontecimento innumeras delações, traidos e traidores.

Ora, Snr. Presidente, em toda revolução ha sempre delatores, e a traição é quase sempre a causa abortiva de qualquer movimento revolucionario. Ademais, é conhecido o adagio, segundo o qual ama-se a traição, mas despreza-se o traidor. E' o merecido castigo infligido á vilania humana.

Mas, Snr. Presidente, ainda que houvera delações e traições, traidos e traidores em 1824, não podemos, todavia, deixar de resaltar o patriotismo, o heroismo e a abnegação daquelles que victimas foram da perfidia e da fraqueza dos seus coevos, pois que taes figuras assumem por isso mesmo rebrilho maior e mais intensa fulguração.

Assim, Snr. Presidente, se procurarmos cotejar a estatura moral e politica dos nossos heroes com a dos patriotas pernambucanos, chegaremos á conclusão de que, em dado momento, uma parcella maior de estoicismo, coragem e fé coube aos nossos martyres.

Ulysses Brandão teve uma phrase muito feliz quando, referindo-se a Frei Caneca e Paes de Andrade, disse que ambos caminharam, lado a lado, por corredor sinistro, no qual só havia duas portas:—uma lateral, para a fuga, e outra, em frente, para a morte.

No movimento cearense dois vultos houve que guardam com esses patriotas pernambucanos certa afinidade na actuação, que cada um exerceu para implantação do principio republicano no norte do paiz, e foram o Padre Mororó e Tristão Gonçalves.

Em verdade, Frei Caneca, que fôra em Pernambuco, como Mororó no Ceará, o cerebro da revolução,—e percorrerá com Paes de Andrade, do mesmo modo que o fizera o padre cearense em relação a Tristão Gonçalves, a via tormentosa dos anceios e apprehensões,—recebeu, ao fracassar o movimento, o convite para refugiar-se e fugir em uma fragata ingleza que estava surta no porto de Recife. Recusara-o, no entanto, e preferira morrer a marear com a fuga a pureza do seu ideal republicano.

Paes de Andrade, porem, fugira para a America do Norte, e mais tarde era senador do Imperio, escolhido em lista triplice por S. M. o Imperador D. Pedro II.

No Ceará, identico convite recebera Mororó. Havia uma fragata no porto de Fortaleza e instado fôra elle a retirar-se. Não o fizera, e tanto elle, como Tristão Gonçalves, parodiando galhardamente a imagem creada por Ulysses Brandão, souberam palmilhar a mesma estrada sinistra da expiação, sem desfallecimentos, e preferindo á sahida lateral, a da fuga, aquella que os conduziu para a morte.

Ambos tiveram morte sublime: um nos campos de Santa Rosa, batendo-se como um bravo, heroicamente, loucamente,—o outro, cahindo fusilado pelas balas da soldadesca mercenaria, e tendo ainda o sangue frio e a coragem de recommendar aos seus executores:—«Camaradas, o alvo é aqui (pondo a mão sobre o coração), tiro certo que me não deixe soffrer muito».

Ora, Snr. Presidente, bastam essas duas figuras imponentissimas da historia do movimento cearense de 1824,

para expungil-o de qualquer nodoa ou deslize, que por ventura nelle se venha a apontar.

E' certo que tivemos um José Felix e um Rodrigues Chaves, ambos pessoas de confiança de Tristão Gonçalves, que o traíram ou não tiveram a coragem de o servir lealmente até o fim da sangrenta epopéa.

E' certo que, a 14 de Setembro de 1824, Tristão Gonçalves, ainda a caminho do Aracaty, e José Felix, na presidencia interina da Provincia, necessidade tivera este de acalmar os animos assustadiços, e deitara uma proclamação na qual chamara de immortal ao Chefe do Governo, para, logo em Dezembro, no requerimento em que Wenceslau Alves de Almeida pedia a paga de haver morto a Tristão, o mesmo José Felix lançava o seguinte despacho:—«Si o supplicante matou a Tristão por espirito de patriotismo, deve estar muito satisfeito, por ter livrado a patria de um monstro, si o matou por pãga, exija-a de quem a prometteu.»

E' verdade que tivemos episodios de tal natureza e gente de semelhante feitio, mas nem por isso impallidecem os feitos dos nossos heroes, de Tristão Gonçalves, do Padre Mororó, de Pereira Ibiapina, de Pessoa Anta—esse bravo soldado que fizera parte da expedição do Piauhy, ao lado de Tristão Gonçalves e Filgueiras, para a adopção da independencia naquella Provincia,—de Carapinima, de Bolão e muitos outros.

Assim, Snr. Presidente, acredito ter feito uma reparação que estava reclamando se fizesse nesta Casa aos heroes e aos feitos de 1824.

E desde que estou falando em reparação, Snr. Presidente, permitta-se-me que não deixe passar em silencio um equivoco tambem lamentavel, um outra facto que está reclamando um esclarecimento completo, qual seja o de haver-se dito na Capital Federal e até escripto em monographias e artigos pora a imprensa, que a villa de Campo Maior, onde occorrera a celebre sessão de 9 de Janeiro de 1824, e papel importante tivera no movimento revolucionario, pertence, não ao Ceará, mas ao Piauhy.

E chega-se a adeantar que o Padre Mororó estivera a frente do movimento de Campo Maior, no Piauí, tendo sido, para condemnar esse como réo abominável á pena ultima, prorogada a alçada de salgue decretada para o Ceará. E' um equivoco lastimável, que está pedindo de nossa parte uma rectificação completa, tão completa quanto possível.

Não sei atinar, Snr. Presidente, com outra explicação para semelhante equivoco, senão a resultante do facto de existir no Piauí uma villa de Campo Maior, que parte tomara no movimento revolucionario daquella antiga Provincia, em 1824.

Pois que, quando não bastasse a copiosa documentação historica com que o eminente Snr. Barão de Studart esclareceu esse ponto,—uma simples questão de data e outras referencias de ordem material são o sufficiente para aclarar inteiramente o assumpto.

Assim é que na villa de Parnaíba, que foi o centro do movimento piauíense, reuniram-se em camara, no dia 25 de Agosto de 1824, o respectivo presidente, vereadores, commandantes de corpos e outras pessoas gradas, e resolveram adherir á Republica proclamada em Pernambuco.

Antes disso, o movimento já havia alçado o collo em outros pontos da Provincia, notadamente depois da chegada do Padre Francisco de Paula Barros, que para alli se partira, via Amaração, e tão forte actuação exercera nos animos dos piauíenses.

Acredito que foi a ida desse padre cearense ao Piauí que levou alguém a confundil-o com o Padre Mororó, e, como este papel saliente desempenhara na agitação de nossa villa de Campo Maior de Quixeramobim, resultou dahi o equivoco de ser a mesma tomada pela sua homonyma do Piauí.

Mas, ia dizendo, Snr. Presidente, a 25 de Agosto, a comarca de Parnaíba tomou a iniciativa da adhesão á Confederação do Equador, e resolveu officiar á Junta Governativa da Provincia, com séde em Oeiras, e as demais

camaras, inclusive a de Campo Maior, cujo pronunciamento foi firmado para o dia 8 de Setembro.

Como se comprehende, pois que, reunindo-se em Fortaleza a 26 de Agosto o Grande Conselho presidido por Tristão Gonçalves e secretariado pelo Padre Mororó, pudesse este, que tão necessario fôra aos primeiros actos do governo. do qual era figura saliente, achar-se á frente do movimento revolucionario da villa de Campo Maior do Piauhý?

Como poderia elle ter-se transportado em tão pouco tempo áquella villa, em ordem a assistir ao acto de sua adhesão republicana?! Não, não é possivel.

Nestas condições, Snr. Presidente, penso não ser necessario ir mais adiante para esclarecer semelhante equivo-co, e julgo sufficiente o que já disse, para salientar o heroismo dos nossos patriotas, e requerer á Casa, como requerio, por intermedio de V. Exc. seja suspensa a sessão em homenagem aos heroes de 1824, e ao mesmo tempo consignado na acta um voto de congratulações com o Ceará pela passagem do primeiro centenario desse extraordinario acontecimento e de francos applausos ao Instituto do Ceará, por ter tomado a iniciativa de commemorar, amanhã, a data em extremo gloriosa em que a fé patriótica dos nossos maiores recebera consagração official.

(Muito bem. Muito bem. O orador é abraçado).



Casa á Rua dos Mercadores, Fortaleza, onde foi preso o Padre
Gonçalo Mororó

Tristão Job. S. Alves Araújo

Jose Pires Figueira

Tristão do Anjo Pires
Luz Cordeiro

Manoel de Azevedo de Albuquerque

Felício José de Azevedo de Albuquerque

Fr. Joaquim de Amor Divino Cam.